



## CERTIDÃO

**Processo n.** 640355

**Natureza:** Prestação de Contas Municipal

Certificamos, nos termos do art. 97 da Resolução n. 12/2008, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que na Sessão da Segunda Câmara do dia 11/10/11 foi aprovado o voto do Relator, Conselheiro Sebastião Helvecio, constante da sua manifestação, com a seguinte decisão:

Determino o **arquivamento** dos presentes autos, ressalvando que o valor do débito apurado não será cancelado, até a comprovação de sua quitação, sem prejuízo do acompanhamento pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da execução da decisão deste Tribunal, em atendimento à exigência contida no art. 32, IV, da Lei Complementar n. 102, de 17/01/2008.

Certificamos, ainda, que votaram o Conselheiro Mauri Torres e o Conselheiro Presidente Eduardo Carone Costa.

Encontrava-se presente a Procuradora Sara Meinberg.

Coordenadoria de Taquigrafia, em 11/10/11.

---

Taquígrafa-Redatora  
Matrícula n. 1953-1

---

Kátia Aparecida Gomes de Freitas  
Matrícula n. 1893-4  
Coordenadora